

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SESSÃO

PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO
Nº02/SEURBS/GC/2021



OBJETO DO EDITAL

- Seleção de proponentes que se interessem em firmar parceria, em estreita cooperação com a SEURBS (Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade), para execução de projetos na cidade de São José dos Campos, com recursos do Fundo Municipal de Conservação Ambiental – FUMCAM, na modalidade de **demanda induzida**.

- **Legislações Pertinentes:**
- LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.
- DECRETO N. 18.299, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.

ÁREAS TEMÁTICAS INDUZIDAS

- Fauna Silvestre;
- Gestão de Resíduos Sólidos;
- Agricultura Urbana;
- Educação Ambiental;
- Construção Sustentável;
- Energias Renováveis;
- Outras linhas temáticas desde que avaliadas e aprovadas pela plenária do COMAM.

RECURSOS

- Os recursos serão provenientes do **Fundo Municipal de Conservação Ambiental – FUMCAM**
- **Valor Global do Edital:**R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- Quantidade **Máxima** de projetos classificados: 05 (cinco) projetos
- Valor **Máximo** para cada projeto: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

QUEM PODE PARTICIPAR

- Organização da sociedade Civil (OSC), que possuam:
 - No mínimo 1 (um) ano de existência
 - Experiência prévia na realização do objeto ou de natureza semelhante
 - Capacidade técnica, operacional e estrutural para desempenhar as atividades
- **Definição de OSC** – art. 2º e 33º Lei 13.019/2014
 - Entidade Privada sem Fins Lucrativo que não distribua lucros, dividendos e etc
 - Entidades Cooperativas – conforme regulamento da lei 9.867/199
 - Organizações religiosas dedicadas a projetos de interesse público e de cunho social distinta dos fins religiosos

QUEM PODE PARTICIPAR

- Todas as entidades acima descritas devem possuir em sua norma de organização interna, as seguintes previsões:
 - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - Em caso de dissolução da entidade, patrimônio líquido seja transferido a outra entidade de igual natureza
 - Escrituração de acordo com princípios da contabilidade

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

- Entidades em débito com prestação de recursos recebidos pela Prefeitura de São José dos Campos;
- Entidades declaradas inidôneas;
- Pessoas Físicas
- Pessoas Jurídicas de Direito Público
- Entidades que se enquadrem conforme art. 39- Lei 13.019/2014
 - Exemplo: VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos

REQUISITO PARA INSCRIÇÃO

Item 4 do Edital

- Prazo Limite para Inscrição: 23/08/2021
- Entrega de Projetos: SEURBS- 6º Andar Paço Municipal
 - Email: **seurbs.comam@sjc.sp.gov.br**
- O que deve constar na entrega:
 - Anexo I e II com todas as páginas rubricadas pelo proponente
 - Projeto deverá ser entregue mediante formulário do Anexo III do edital, e deverá conter os tópicos dispostos no item 4.4

ANÁLISE DO PROJETO

- Prazo máximo para habilitação do projeto: 10/09/2021
 - Realizada pela Comissão de Seleção
- Prazo máximo para classificação do projeto: 22/09/2021
 - Realizada pela Plenária do COMAM
- Prazo recursal: cinco dias após a publicação da classificação

SELEÇÃO DOS PROJETOS

A seleção dos projetos será realizada em duas fases:

1ª Fase: Habilitatória e Classificatória

- Prazo para habilitação e classificação do projeto: 10/09/2021
- Realizada pela Comissão de Seleção

2ª Fase: Hierarquização

- Somente os habilitados na fase anterior participarão da 2ª Fase
- Prazo para hierarquização dos projetos: 22/09/2021
- Realizada pela Plenária do COMAM

Obs.: Não terão direito a voto nem poderão fazer defesa de projeto as instituições proponentes que estejam submetidas aos critérios desta Chamada Pública.

RESUMO DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- I. A relevância ambiental do objeto e dos objetivos do projeto;
- II. A abrangência e impacto socioambiental do projeto;
- III. A aptidão da entidade proponente para o desenvolvimento do projeto
- IV. O tempo de existência e atuação do proponente;
- V. A replicabilidade socioambiental e tecnológica do projeto;
- VI. O caráter inovador da proposta;
- VII. A participação da mulher na execução do projeto, como beneficiária direta, ou ainda contendo objetivos do projeto voltados para o fortalecimento do gênero nas questões socioambientais

CLASSIFICAÇÃO

Cada um dos critérios relacionados, à exceção do inciso IV, será avaliado em uma escala de 0 (zero) a 3 (três) pontos:

- 0 (zero) - o não atendimento do critério;
- 1 (hum) - o atendimento precário do critério;
- 2 (dois) - o atendimento satisfatório;
- 3 (três) - o atendimento plenamente satisfatório.

Com relação ao critério referido no inciso IV, a pontuação levará em consideração o que segue:

- Abaixo de 2(dois) anos: Não pontua;
- 2 (dois) a 3 (três) anos de existência e atuação: 1 (hum ponto);
- 4 (quatro) a 6 (seis) anos de existência e atuação: 2 (dois pontos);
- Acima de 6 (seis) anos de existência e atuação: 3 (três pontos);

Serão classificadas todas as entidades que obtiveram o mínimo de 3 (três) pontos

CRONOGRAMA DE AÇÕES

As ações previstas atenderão ao seguinte cronograma:

Ação	Prazo
Publicação do Edital	23/07/2021
Prazo para Impugnação do Edital	30/07/2021
Sessão Pública- Esclarecimentos	09/08/2021
Prazo para Apresentação de Propostas	23/08/2021
Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção	10/09/2021

